



**DECRETO Nº 047/2022.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, O BEM IMÓVEL URBANO ABAIXO ESPECIFICADO E SITUADO NO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**, Prefeito do Município de Echaporã, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

O Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições legais expressas pelo Artigo 12, IX, da Lei Orgânica do Município de Echaporã (Redação dada pela ELOM nº 09/2022), e com fundamento no Artigo 5º, XXIV, da Constituição Federal e, conseqüentemente, no que que lhe faculta a alínea "i" do Artigo 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública Municipal possui o interesse em desapropriar área rural para efetuar o alargamento de Estrada Municipal ECH – 010 e, conseqüentemente, para construir uma ciclovia, fatos que demonstram a existência de inquestionável interesse público ao caso concreto;

**CONSIDERANDO** que o bem imóvel rural, objeto de expropriação de **4.751,15 m2**, está matriculado sob o nº 54.549 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da cidade de Assis-SP, e se encontra cadastrado no INCRA sob nº 627.062.000.850-7, possuindo área total de 255,0634, e denominado como FAZENDA SÃO BENEDITO, tendo como proprietário o



senhor LEONEL FRANCISCO VENTURA, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 20.096.268 SSP-SP e inscrito no CPF(MF) sob nº 112.152.528-89, e sua esposa, senhora ERICA DIAS ROCHA VENTURA, brasileira, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 18.679.919-6 SSP-SP e inscrita no CPF(MF) sob nº 162.060.808-11, residentes e domiciliados na Rua Paulo da Cunha Mattos, nº 308, Jardim Tropical, CEP. 17.516-430, na cidade de Marília-SP;

**CONSIDERANDO** que a área decretada de utilidade pública de 4.751,15 m<sup>2</sup> e que será destacada de área maior, objeto da matrícula nº 54.549 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Assis-SP, encontra-se localizada em faixa contígua, ou seja, margeando a Estrada Vicinal ECH – 010, no Município de Echaporã-SP;

**CONSIDERANDO** que a área desapropriada será de grande utilidade a sociedade administrada, uma vez que será proporcionado maior segurança ao tráfego de veículos na Estrada Vicinal ECH – 010, no Município de Echaporã, além de proporcionar aos pedestres e praticantes de esportes, um local seguro para a prática de atividades esportivas (caminhadas, corridas, ciclovia, etc.), o que configura justificativa plausível a expropriação devido a existência plena de interesse público;

**CONSIDERANDO** que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual e/ou particular.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública a área de 4.751,15 m<sup>2</sup>, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, em caráter de urgência, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, localizada as margens e/ou faixa contígua a Estrada Vicinal ECH – 010, do Município de Echaporã, que será destacada de área maior, objeto do bem imóvel rural matriculado sob nº 54.549 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da cidade de Assis-SP, abaixo discriminada:





a.) “A propriedade inicia dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se em um ponto denominado FH9-M-0003, encravado nas divisas entre a chácara Santa Terezinha de propriedade de Oswaldo Villa- matrícula 44.096 e a estrada municipal ECH-010, daí segue confrontado com a estrada Municipal ECH-010 –Echaporã/Marília/Campos Novos Paulista do ponto FH9-M-0003 até o ponto FH9-M-0001, conforme mapa, com os seguintes azimute e distâncias; do ponto FH9-M-0003 ao ponto FH9-P-0059, azimute  $68^{\circ}09'33''$  e uma distância de 17,32 metros; do ponto FH9-P-0059 ao ponto FH9-P-60, azimute  $54^{\circ}30'12''$  e uma distância de 24,67 metros; do ponto FH9-P-0060 ao ponto FH9-P-0061, azimute  $52^{\circ}19'07''$  e uma distância de 57,55 metros; do ponto FH9-P-0061 ao ponto FH9-P-0062, azimute  $50^{\circ}11'58''$  e um distância de 24,59 metros; do ponto FH9-P-0062 ao ponto FH9-P-0063, azimute  $48^{\circ}02'03''$  e uma distância de 124,66 metros; do ponto FH0-P-0063 ao ponto FH9-P-0064, azimute  $49^{\circ}45'14''$  e uma distância de 9,62 metros; do ponto FH9-P-0064 ao ponto FH9-P-0065, azimute  $53^{\circ}38'02''$  e uma distância de 24,45 metros; do ponto FH9-P-0065 ao ponto FH9-p-0066, azimute  $54^{\circ}56'52''$  e uma distância de 16,54 metros; do ponto FH9-P-0066 ao ponto FH9-P-0067, azimute  $58^{\circ}01'59''$  e uma distância de 286,75 metros; do ponto FH9-P-0067 ao ponto FH9-P-0068, azimute  $57^{\circ}05'14''$  e uma distância de 151,94 metros; do ponto FH9-P-0068 ao ponto FH9-P-0069, azimute  $65^{\circ}05'12''$  e uma distância de 24,03 metros; do ponto FH9-P-0069 ao ponto FH9-P-0070, azimute  $67^{\circ}08'14''$  e uma distância de 19,13 metros; do ponto FH9-P-0070 ao ponto FH9-P-0071, azimute  $70^{\circ}43'19''$  e uma distância de 13,20 metros; do ponto FH9-P-0071 ao ponto FH9-P-0072, azimute  $74^{\circ}17'11''$  e uma distância de 104,80 metros; do ponto FH9-P-0072 ao ponto FH9-P-0073, azimute  $81^{\circ}06'48''$  e uma distância de 24,37 metros; do ponto FH9-P-0073 ao ponto FH9-P-0074, azimute  $84^{\circ}21'17''$  e uma distância de 32,16 metros; do ponto FH9-P-0074 ao ponto FH9-P-0075, azimute  $88^{\circ}42'13''$  e uma distância de 32,40 metros; do ponto FH9-P-0075 ao ponto FH9-P-0076, azimute  $94^{\circ}05'01''$  e uma distância de 24,18 metros; do ponto FH9-P-0076 ao ponto FH9-P-0077, azimute  $98^{\circ}43'37''$  e uma distância de 72,50 metros; do ponto FH9-P-0077 ao ponto FH9-P-0078, azimute  $101^{\circ}54'58''$  e uma distância de 16,09 metros; do ponto FH9-P-0078 ao ponto FH9-P-0079, azimute  $106^{\circ}38'45''$  e uma distância de 80,35 metros; do ponto FH9-P-0079 ao ponto FH9-P-0080, azimute  $109^{\circ}06'54''$  e uma distância de 63,93 metros; do ponto FH9-P-0080 ao ponto FH9-P-0081, azimute  $110^{\circ}17'20''$  e uma distância de 296,51 metros; do ponto FH9-P-0081 ao ponto FH9-P-0001, azimute  $112^{\circ}12'44''$  e uma distância de 78,35 metros; do ponto FH9-P-0001 ao ponto FH9-P-0001-A, confronta com a propriedade de Roner Antonio Negri – matrícula 12.744, conforme mapa, azimute  $239^{\circ}35'23''$  e uma distância de 4,00 metros; do ponto FH9-P-0001-A até o ponto FH9-





M-0003-A segue confrontando com a propriedade de Leonel Francisco Ventura e Erica Dias Rocha Ventura – matrícula 54.549 (área remanescente), conforme mapa, daí segue com as seguinte azimutes e distancias; do ponto FH9-M-0001-A ao ponto FH9-P-0081-A, azimute  $291^{\circ}35'43''$  e uma distância de 75,79 metros; do ponto FH9-P-0081-A ao ponto FH9-P-0080-A, azimute  $290^{\circ}35'53''$  e uma distância de 296,46 metros; do ponto FH9-P-0080-A ao ponto FH9-P-0079-A, azimute  $289^{\circ}06'54''$  e uma distância de 63,88 metros; do ponto FH9-P-0079-A ao ponto FH9-P-0078-A, azimute  $286^{\circ}38'45''$  e uma distância de 80,20 metros; do ponto FH9-P-0078-A ao ponto FH9-P-0077-A, azimute  $281^{\circ}54'58''$  e uma distância de 15,92 metros; do ponto FH9-P-0077-A ao ponto FH9-P-0076-A, azimute  $278^{\circ}43'37''$  e uma distância de 72,33 metros; do ponto FH9-P-0076-A ao ponto FH9-P-0075-A, azimute  $274^{\circ}05'01''$  e uma distância de 23,97 metros; do ponto FH9-P-0075-A ao ponto FH9-P-0074-A, azimute  $268^{\circ}42'13''$  e uma distância de 32,19 metros; do ponto FH9-P-0074-A ao ponto FH9-P-0073-A, azimute  $267^{\circ}21'17''$  e uma distância de 32,00 metros; do ponto FH9-P-0073-A ao ponto FH9-P-0072-A, azimute  $261^{\circ}06'48''$  e uma distância de 24,30 metros; do ponto FH9-P-0072-A ao ponto FH9-P-0071-A, azimute  $254^{\circ}20'04''$  e uma distância de 104,37 metros; do ponto FH9-P-0071-A ao ponto FH9-P-0070-A, azimute  $250^{\circ}43'19''$  e uma distância de 13,13 metros; do ponto FH9-P-0070-A ao ponto FH9-P-0069-A, azimute  $247^{\circ}08'14''$  e uma distância de 19,02 metros; do ponto FH9-P-0069-A ao ponto FH9-P-0068-A, azimute  $245^{\circ}05'17''$  e uma distância de 23,99 metros; do ponto FH9-P-0068-A ao ponto FH9-P-0067-A, azimute  $236^{\circ}46'36''$  e uma distância de 151,67 metros; do ponto FH9-P-0067-A ao ponto FH9-P-66-A, azimute  $238^{\circ}01'59''$  e uma distância de 286,67 metros; do ponto FH9-P-0066-A ao ponto FH9-P-0065-A, azimute  $234^{\circ}56'59''$  e uma distância de 16,46 metros; do ponto FH9-P-0065-A ao ponto FH9-P-0064-A, azimute  $233^{\circ}38'02''$  e uma distância de 24,45 metros; do ponto FH9-P-0064-A ao ponto FH9-P-63-A, azimute  $225^{\circ}25'00''$  e uma distância de 9,33 metros; do ponto FH9-P-0063-A ao ponto FH9-P-0062-A, azimute  $228^{\circ}02'03''$  e uma distância de 124,66 metros; do ponto FH9-P-0062-A ao ponto FH9-P-0061-A, azimute  $231^{\circ}48'43''$  e uma distância de 24,85 metros; do ponto FH9-P-0061-A ao ponto FH9-P-0060-A, azimute  $232^{\circ}19'07''$  e uma distância de 57,61 metros; do ponto FH9-P-0060-A ao ponto FH9-P-0059-A, azimute  $234^{\circ}30'12''$  e uma distância de 24,34 metros; do ponto FH9-P-0059-A ao ponto FH9-M-0003-A, azimute  $248^{\circ}09'33''$  e uma distância de 19,47 metros; do ponto FH9-M-0003-A ao ponto FH9-M-0003, confronta com a propriedade de Oswaldo Villa – matrícula 44.096 (chácara Santa Terezinha), e segue com azimute  $257^{\circ}46'31''$  e uma distância de 3,10 metros; retornando ao início dessa descrição e totalizando uma área de



4.751,15 metros quadrados e um perímetro de 3.244,25 metros, sem benfeitorias”.

**Art. 2º.** O objetivo da desapropriação é proporcionar o alargamento da Estrada Vicinal ECH – 010, do Município de Echaporã, proporcionando maior segurança ao tráfego de veículos e, conseqüentemente, para construir uma ciclovia as margens da mencionada Estrada Vicinal ECH – 010, situação que demonstra justificativa plausível para a expropriação diante autêntico interesse público no caso concreto.

**Art. 3º.** A área expropriada deverá ser avaliada nos termos da Lei em vigência e as despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto Municipal correrá a conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Fica autorizada a Procuradoria Jurídica Municipal, em caso de necessidade, a tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis para a efetivação da presente desapropriação.

**Art. 5º.** Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças a efetivar a desapropriação tratada no Artigo 1º, devendo para tanto proceder com a liquidação e o pagamento da indenização em favor proprietários do bem imóvel rural que tendo a expropriação de 4.751,15 m<sup>2</sup>, utilizando-se os recursos próprios alocados previstos no orçamento vigente.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã-SP, 25 de julho de 2022.

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ECHAPORÃ**





Publicado e registrado nesta Secretaria na  
mesma data supra, e disponibilizado no átrio municipal.



**ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA**

**Auxiliar Administrativo**